Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.811 DE, 13 DE DEZEMBRO DE 1994.

QUE INCLUI A ALÍNEA "C" NO ÍTEM I, DO ART.259,DA LEI Nº 1.699,DE 30/09/93 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluida a alínea "C" no ítem I,do Art.259,da Lei nº 1.699,de 30/09/93- Código Tributário do Município de Itaguaí.

"Art.259 -

I -

a)-

b)-

c)- relativa a Cadastro de Autonomia de carros de aluguel01 (uma) UFIMI.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1995, revogando-se as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 14 de dezembro de 1994.

BENEDITO MARQUES DE AMORIM

PREFEITO.